

LEI Nº 101/67

AUTORIZA REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparar os prédios dos Grupos Escolares "Geny Faria", de Carneirinhos e "Leão XXIII", da Loanda, podendo despende com os mencionados serviços até a importância de NC\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NC\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de maio de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**